



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68507-530
Telefone: (94) 98409-1575 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08770.000035/2019-58

Unidade Gestora: Coordenação Regional do Baixo Tocantins (194011)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, E A EMPRESA POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0054-38, com endereço na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.507-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Coordenador Regional, o Senhor **José Ricardo Totoré**, nomeado pela [Portaria SE/MPI nº 66/2023](#), de 03/04/2023, publicada na edição nº 65 do DOU, em 04/04/2023, e de outro lado a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0001-23, estabelecida na Travessa Curuzu, nº 1245, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66.085-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MÁRCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.420.575 SSP/PA e do CPF nº 613.105.142-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência com repactuação de preços do contrato nº 125/2019, por mais 12 (doze) meses, com repactuação a partir de 01/01/2024, conforme alterações de salário e vale alimentação das categorias envolvidas na prestação do serviço, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho PA000081/2024 ([6460230](#)).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas segunda e sexta do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/06/2024 a 16/06/2025.

3.2. A vigência do contrato poderá ser encerrada antes do prazo definido no subitem anterior, por interesse da Administração, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, estando condicionada à conclusão do processo licitatório a ser realizado em caráter prioritário para a seleção de novo prestador de serviço.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 324.316,65 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 5.246,01 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e um centavo) referente à diferença de repactuação do período de 01/01/2024 a 16/06/2024, e R\$ 319.070,64 (trezentos e dezenove mil setenta reais e sessenta e quatro centavos) relativo à prorrogação da vigência, de 16/06/2024 a 16/06/2025, conforme tabelas abaixo:

4.1.1. Para a prorrogação contratual:

Postos	Qtde	Valor por posto	Valor mensal após a prorrogação	Valor total para prorrogação
Posto de Vigilância Armada - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.	01	R\$ 12.187,56	R\$ 26.589,22	R\$ 319.070,64
Posto de Vigilância Armada - 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.	01	R\$ 14.401,66		

4.1.2. Para a diferença de repactuação retroativa:

Postos	Qtde	Valor por posto antes da repactuação	Valor por posto após a repactuação	Valor mensal antes da repactuação	Valor mensal após a repactuação	Diferença Repactuação Mensal	Diferença de Repactuação de 01/01/2024 a 16/06/2024
Posto de Vigilância Armada - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.	01	R\$ 11.746,88	R\$ 12.187,56	R\$ 25.635,40	R\$ 26.589,22	953,82	5.246,01
Posto de Vigilância Armada - 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (doze) X 36	01	R\$ 13.888,52	R\$ 14.401,66				

Postos	Qtde	Valor por posto antes da repactuação	Valor por posto após a repactuação	Valor mensal antes da repactuação	Valor mensal após a repactuação	Diferença Repactuação Mensal	Diferença de Repactuação de 01/01/2024 a 16/06/2024
(trinta e seis) horas.							

4.2. Para o recebimento do valor referente à diferença de repactuação retroativa, de 01/01/2024 a 16/06/2024, a contratada deverá comprovar, nos termos da Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2025 PA000081/2024 ([6460230](#)), o pagamento dos salários, e repasse dos Auxílios Transportes(se houver) e alimentação, inclusive quanto ao recolhimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

4.3. Passa a compor o presente termo aditivo a planilha de custos e formação de preços contida no documento SEI nº [6477663](#).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, previsto no subitem 4.1 deste instrumento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194011– Coordenação Regional do Baixo Tocantins, no Programa de Trabalho Resumido nº 225450; Natureza de Despesa nº 339037.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, conforme Declaração de Previsão Orçamentária - DPO ([6508095](#)).

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho 2024NE000011, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 a 16/06/2025	R\$ 146.240,71 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente com repactuação de valor.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditivo, que totaliza a quantia de R\$ 16.215,83 (dezesseis mil duzentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

José Ricardo Totoré

Coordenador Regional

Coordenação Regional do Baixo Tocantins - CR-BTO

[Portaria nº 66/2023/SE/MPI - 03/04/2023](#)

(assinado eletronicamente)

Márcio André Moscoso da Rocha

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº 02.650.833/0001-23



Documento assinado eletronicamente por **Marcio André Moscoso da Rocha, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Totore, Coordenador(a) Regional**, em 19/04/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6511760** e o código CRC **233A1575**.

Referência: Processo nº 08770.000035/2019-58

SEI nº 6511760

Criado por [antominaldo.gomes](#), versão 1 por [antominaldo.gomes](#) em 17/04/2024 07:27:38.